

ICANN



PT

ORIGINAL: inglês

DATA: setembro de 2006

STATUS: FINAL

Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números

UMA REVISÃO DA GNSO (ORGANIZAÇÃO DE NOMES GENÉRICOS)

RESUMO EXECUTIVO E RECOMENDAÇÕES

Preparado pelo Grupo de Políticas Públicas da LSE e pela LSE Empresarial

A Nota Introdutória deste documento foi escrita pela Equipe da ICANN

Conforme mencionado acima, a versão original deste documento está em inglês e está disponível em <http://www.icann.org/announcements/gns0-review-report-sep06.pdf>. Caso realmente haja ou seja percebida uma diferença de interpretação entre este documento e o texto original, o original deve prevalecer.

Observe que esta tradução cobre apenas as seções Resumo Executivo e Recomendações do texto original.



LSE Public Policy Group e Enterprise LSE

Uma Revisão da GNSO (Organização de Nomes Genéricos)

da ICANN (Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números)

Relatório Principal
Setembro de 2006

Publicado pelo Grupo de Políticas Públicas da LSE

Contato: LSE Public Policy Group, London School of Economics, Houghton Street,
Londres WC2A 2AE, Inglaterra.



O PPG (Grupo de Políticas Públicas da LSE) foi fundado em 1998. Desde então, o trabalho do grupo aumentou consideravelmente e o PPG agora inclui membros de muitos departamentos da própria faculdade bem como das outras principais universidades. O Grupo conduz um misto de atividades comerciais e de bem comum, incluindo consultoria, pesquisa, conferências ocasionais e publicações. Ele trabalha lado a lado com a LSE Empresarial, o braço de consultoria da London School of Economics.

Contato: j.tinkler@lse.ac.uk

Site: <http://www.lse.ac.uk/collections/LSEPublicPolicy/>

A Revisão da GNSO foi escrita por:

Simon Bastow, Pesquisador Sênior, Grupo de Política Pública da LSE
Patrick Dunleavy, Professor de Ciência Política e de Política Pública e Presidente,
Grupo de Política Pública da LSE, London School of Economics and Political Science
(LSE)

Oliver Pearce, Pesquisador, Grupo de Política Pública da LSE

Jane Tinkler, Pesquisador, LSE Public Policy Group

Os seguintes alunos pós-graduados pela LSE ajudaram na pesquisa:

Andre Alves, Efe Cummings, Francois Gemenne, Xu Ke, Silke Lechner, Julia Love,
Christian Morfin, Vasyi Myroshnychenko, Maha Yuones.

Resumo Executivo

1 Escopo da Revisão. A ICANN (Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números) busca pôr em prática um modelo exclusivo de governança do sistema de nome de domínio da Internet, que seja “de baixo para cima”, com o envolvimento de todos. A ICANN possui várias Organizações de Suporte que formam a parte principal desse modelo, junto com uma declaração de valores que sustenta a forma em que o sistema deve operar (consulte a Figura Anexa A3, no arquivo original). As Organizações de Suporte tornam possíveis os processos de desenvolvimento de políticas que fornecem as bases da legitimidade da ICANN, como uma corporação aberta e global de criação de políticas de Internet.

2 Uma dessas corporações, a GNSO (Organização de Nomes Genéricos) desempenha um papel-chave no desenvolvimento de políticas de nomes de domínio genéricos (tais como .com, .net, .info, .biz, etc). A GNSO é uma corporação relativamente nova, mas no espaço de alguns anos respondeu rapidamente às mudanças nas operações e parceiros da Internet. Ela gerou com êxito um conjunto de instituições e procedimentos para o desenvolvimento de políticas de questões de nomes genéricos, e criou uma política em larga escala de questões que envolvem problemas complicados e freqüentemente técnicos, a integridade dos nomes de domínio e os procedimentos para o crescimento do espaço gTLD. Este estudo revisa as operações da GNSO em termos de sua representatividade, transparência, eficiência e conformidade com os Estatutos da ICANN.

3 Representatividade. Existem seis Grupos Constituintes da GNSO em que firmas, outras organizações ou indivíduos da área de nomes genéricos podem ingressar como membros. Os grupos e seus conselheiros no Conselho da GNSO realizam vários trabalhos relacionados ao desenvolvimento de políticas de nomes de domínio genéricos. Os grupos constituintes são necessariamente de natureza e de atividade diversas, e geralmente têm a visão de que uma quantidade razoável de autonomia das estruturas de equipe da ICANN é um componente importante da abordagem de consultoria de baixo para cima. Os grupos constituintes mostram um padrão misto de participação, com níveis de envolvimento relativamente altos em dois grupos que cobrem Registros e Registradores, mas a participação relativamente reduzida em outras quatro, que cobrem usuários, propriedade intelectual, provedores de serviço de internet e usuários não-comerciais.

4 O padrão atual dos Grupos Constituintes é relativamente complexo e parece não mais se adaptar às necessidades de todos os parceiros na comunidade da Internet que muda rapidamente. Embora a estrutura do grupo constituinte não forneça um abrigo potencial para todos os tipos de interesse, há sinais de que as estruturas atuais tendem a refletir os interesses que havia no início desta década e a flexibilidade interna para incorporar novos tipos de parceiros da sociedade comercial e civil. Conseqüentemente, existe bastante espaço para crescer e diversificar a associação da GNSO, e para adaptar a estrutura de forma que ela seja flexível e ágil o suficiente para responder a novas questões de desenvolvimento de políticas. Existem alguns sinais preocupantes do domínio de alguns grupos constituintes por algumas poucas pessoas importantes e de baixas taxas de participação no trabalho de desenvolvimento de políticas dos membros do grupo.

5 Transparência. A própria ICANN é uma corporação internacional de alta visibilidade e suas decisões e atividades são muito discutidas na comunidade da Internet. Entretanto, a visibilidade externa do Conselho da GNSO é pouca, principalmente devido a inadequações passadas no site da ICANN. Membros potenciais da ICANN com

interesses em nomes de domínio genéricos atualmente precisam ingressar em sub-organizações (grupos constituintes da GNSO) em vez de ingressar na própria ICANN. Atualmente, os grupos da GNSO têm ainda menor visibilidade internacional do que a própria GNSO. Sendo assim, ingressar em um grupo tem altos custos de informação para qualquer pessoa que não seja um participante bem ativo da ICANN. Isso apresenta barreiras consideráveis para um processo de desenvolvimento de baixo para cima diversificado e funcional. As trocas de processos e o desenvolvimento de políticas do Conselho da GNSO são altamente transparentes, mais do que na maioria das organizações similares. Entretanto, existem alguns sinais de que os grupos constituintes são de difícil penetração para recém-chegados e que os padrões básicos, como divulgação de interesses, não são adequadamente reforçados.

6 Eficiência. O trabalho do Conselho da GNSO focaliza formalmente os “processos de desenvolvimento de política” (PDPs) designados, cujos tempos de resposta supostamente rápidos são usados nos Estatutos da ICANN, tempos de resposta esses que ela não provou ser de adesão prática. Muitos PDPs levam um longo tempo para ser concluídos e os impactos deles não são fáceis de analisar. Os membros do conselho devotam grande quantidade de tempo não remunerado às suas deliberações com reuniões presenciais, muitas conferências telefônicas e muito email. O Conselho da GNSO possui um padrão “legislativo” de operação com votos frequentes, enquanto as forças-tarefa se tornaram essencialmente apenas subcomitês dos membros do Conselho. O processo de atingir o “consenso” na maioria das questões de política é frequentemente árduo devido a interesses conflitantes e baixos incentivos estruturais para os grupos constituintes, a fim de identificar problemas importantes, e para trabalhar deliberadamente a fim de concordar em posições amplamente aceitáveis. Os preparativos atuais para votação apresentam mais complexidades ao atribuir votos de peso duplo para dois Grupos Constituintes (Registros e Registradores).

7 Conformidade. Com exceção de prazos impraticáveis no processo de desenvolvimento de políticas, as operações da GNSO estão em conformidade com os Estatutos da ICANN. Entretanto, existe relativamente pouco sinal de que as políticas desenvolvidas pela GNSO desde seu estabelecimento tenham passado por uma análise de impacto abrangente.

8 Princípios para a realização de mudanças. Quaisquer mudanças feitas nas operações da GNSO precisam seguir quatro princípios básicos:

- As operações da GNSO precisam se tornar mais visíveis e transparentes para uma maior faixa de parceiros do que atualmente.
- Quaisquer reformas feitas devem aumentar a representatividade do Conselho da GNSO e de seus Grupos Constituintes.
- As estruturas da GNSO precisam ser mais flexíveis e adaptáveis, capazes de responder mais eficazmente às necessidades de parceiros novos e antigos em um ambiente de Internet que muda rapidamente.
- As mudanças nas operações do Conselho da GNSO são necessárias para aprimorar a capacidade de alcançar posições genuinamente de consenso, desfrutando de amplo suporte na comunidade da Internet.

9 Sugestões específicas de reforma. Formulamos um conjunto de 24 recomendações práticas e baseadas em evidência para ajudar a GNSO a se aprimorar em áreas onde atualmente há problemas. Essas sugestões podem ser aceitas ou não individualmente, mas elas formam um conjunto coeso de reformas. Alguns pontos

principais incluem:

- reduzir o número de grupos constituintes de seis para três, cobrindo interesses de registro, usuários comerciais e sociedade civil;
- criar uma associação direta (primária) na ICANN para firmas, outras organizações e indivíduos. Membros recém-ingressados interessados em questões de nomes genéricos seriam direcionados para também ingressar em um dos Grupos Constituintes novos, mais simples e fáceis de entender, que destacamos abaixo. Os grupos Constituintes receberiam mais suporte da ICANN para sustentar suas atividades e realizar o trabalho, enquanto são conduzidos e responsáveis por seus membros, como agora;
- criar sites da ICANN e da GNSO radicalmente aprimorados que podem representar efetivamente a GNSO para a comunidade da Internet como um todo;
- abolir o voto ponderado atual para o registro de interesses, mas dando a eles e aos usuários (amplamente explicado) um veto efetivo da mudança sem consenso;
- aumentar o limite da política de consenso de 66 para 75% de acordo;
- reduzir radicalmente o uso de conferência telefônica e a mudança para mais reuniões presenciais do Conselho da GNSO, nas quais todos os participantes receberiam despesas de viagem e acomodação razoáveis;
- fazer mais uso de forças-tarefa intensivas para trazer conhecimento externo, para ampliar o envolvimento de interesses da comunidade da Internet e para agilizar o desenvolvimento de políticas;
- usar o conhecimento da equipe de forma mais completa e construtiva para agilizar o desenvolvimento de políticas e para ajudar a focalizar a atenção do Conselho da GNSO em problemas importantes e decisões;
- limitar a permanência no cargo de conselheiro da GNSO (de três ou de quatro anos) e criar proteções mais fortes contra interesses de não-divulgação.

Lista de recomendações

(Nesta lista, o número de parágrafos em preto se refere ao ponto específico no texto principal onde a recomendação completa é descrita e explicada. Em geral, existe uma análise referente a necessidade de mudança nos parágrafos do texto principal que antecede cada recomendação).

Recomendação 1 Um registro centralizado de todos os parceiros da GNSO deve ser estabelecido, atualizado e publicamente acessível. Ele deve incluir os membros dos grupos Constituintes e outras pessoas envolvidas nas forças-tarefa da GNSO. (Parágrafo 2.5)

Recomendação 2 Os Grupos Constituintes da GNSO devem ter que mostrar quantos membros participaram no desenvolvimento das posições de política que adotam. (Parágrafo 2.14)

Recomendação 3 Deve haver maior coerência e padronização entre as operações do Grupo Constituinte. Para que isso funcione efetivamente, seria necessário um maior suporte da equipe da ICANN para os grupos. (Parágrafo 2.22)

Recomendação 4 Um representante de suporte do Grupo Constituinte da GNSO deve ser apontado para ajudar os grupos a desenvolverem suas operações, sites e realizar suas atividades. (Parágrafo 2.23)

Recomendação 5 Os Grupos Constituintes devem focalizar a representação balanceada crescente e a participação ativa amplamente proporcional para distribuições globais mais amplas de indicadores relevantes. (Parágrafo 2.39)

Recomendação 6 A base da participação das atividades da GNSO precisa ser revisada, a partir da associação baseada no grupo constituinte para uma que derive da participação direta do parceiro da ICANN. (Parágrafo 2.44)

Recomendação 7 A GNSO deve aprimorar o design e a organização do site atual, desenvolver uma estratégia de site para o desenvolvimento contínuo e o crescimento nos próximos três anos, e a revisão das estatísticas de uso sobre uma base regular para verificar se o tráfego para o site está crescendo em relação ao tempo e entender mais completamente no que os públicos externos estão interessados. (Parágrafo 3.10)

Recomendação 8 O gerenciamento de documentos no GNSO precisa ser aprimorado e a apresentação do trabalho de desenvolvimento de políticas deve se tornar mais acessível. (Parágrafo 3.14)

Recomendação 9 A GNSO deve desenvolver e publicar anualmente um Plano de Desenvolvimento de Políticas para os próximos dois anos, a fim de agir como um documento de estratégia para o trabalho de política atual e futuro, e como uma

ferramenta de política e de marketing para consumo geral fora da comunidade da ICANN. Ele deve estar ajustado com os documentos de orçamento e de estratégia da ICANN.

(Parágrafo 3.16)

Recomendação 10 A GNSO e a ICANN devem trabalhar de forma pró-ativa a fim de fornecer incentivos baseados em informação para que as organizações de parceiro monitorem e participem em questões da GNSO.

(Parágrafo 3.19)

Recomendação 11 A posição do Presidente do Conselho da GNSO precisa se tornar mais visível na ICANN e ter mais peso institucional. (Parágrafo 3.26)

Recomendação 12 As políticas dos interesses declarados dos Conselheiros da GNSO devem ser reforçadas. A provisão para um voto de “não confiança” que leve à renúncia deve ser introduzida para fins de não-conformidade.

(Parágrafo 3.28)

Recomendação 13 Limites fixos de permanência no cargo devem ser introduzidos para Conselheiros da GNSO, sejam de dois mandatos de dois anos (conforme já é aplicado em alguns grupos) ou talvez um mandato único de três anos. (Parágrafo 3.30)

Recomendação 14 O Conselho da GNSO e a equipe de política relacionada devem trabalhar de forma mais próxima para aumentar o uso de metodologias de gerenciamento de projeto no trabalho de desenvolvimento de políticas, focalizando particularmente a forma em que a análise direcionada do problema pode conduzir a coleção de dados dos parceiros (em vez do contrário). (Parágrafo 4.14)

Recomendação 15 O Conselho da GNSO deve contar mais com reuniões presenciais complementadas por métodos de trabalho colaborativos online. O Presidente deve procurar reduzir o uso de teleconferência com todo o Conselho. (Parágrafo 4.19)

Recomendação 16 Os Conselheiros da GNSO devem ter acesso a um fundo para despesas de viagem e de acomodação razoáveis para a participação em reuniões designadas do Conselho, em vez de ter que arcar com esses custos usando seus próprios recursos, como atualmente. (Parágrafo 4.21)

Recomendação 17 O Conselho da GNSO deve fazer mais uso das Forças-tarefa. Os participantes da Força-tarefa devem ser mais diversificados e devem vir de uma variedade maior de pessoas na comunidade da Internet, e comunidades de criação de políticas nacionais e internacionais. (Parágrafo 4.26)

Recomendação 18 Uma categoria de participação chamada Associado da ICANN deve ser criada, para que se crie um pool de conhecimento externo disponível prontamente, que pode usado para formar as Forças-tarefa onde for relevante. (Parágrafo 4.27)

Recomendação 19

A estrutura atual de grupos de constituintes da GNSO deve ser radicalmente simplificada para que se torne mais capaz de responder às rápidas mudanças na Internet. A estrutura de Grupos Constituintes deve ser clara, abrangente (cobrindo todos os participantes

potenciais) e flexível, permitindo que a GNSO responda facilmente às rápidas mudanças na aquisição de parceiros da Internet. Sugerimos um conjunto de três Grupos Constituintes maiores para representar respectivamente interesses de Registro, Negócios e Sociedade Civil. (Parágrafo 4.35)

Recomendação 20

Uma reorganização dos Grupos da GNSO também permitiria que o Conselho se tornasse menor (sugerimos 16 membros) e, portanto, mais fácil de gerenciar. (Parágrafo 4.36)

Recomendação 21

A definição para alcançar um consenso deve ser de 75%. O voto ponderado deve ser abolido. Ambas as medidas poderiam ajudar a criar mais incentivos para os diferentes Grupos a fim de que eles se engajassem construtivamente entre si, em vez de simplesmente reiterar uma posição em “bloco” de forma a conseguir votos não comprometidos suficientes para ganhar. (Parágrafo 4.38)

Recomendação 22

A forma em que o Conselho da GNSO vota para eleger dois Diretores para o Conselho Executivo da ICANN deve ser alterada para que seja usado o sistema de Voto Suplementar. (Parágrafo 4.40)

Recomendação 23

A quantidade de provisão prescritiva detalhada nos Estatutos da ICANN em relação às operações da GNSO deve ser reduzida. Os Estatutos da ICANN devem destacar princípios e objetivos amplos para a GNSO, mas a provisão operacional detalhada (incluindo a seção sobre o PDP) deve ser transferida para as Regras de Procedimento da GNSO. Isso permitiria que a GNSO concordasse com mudanças e introduzisse inovações em seus métodos de trabalho e cronogramas de uma forma mais realista e flexível, enquanto opera dentro dos princípios de orientação da ICANN. (Parágrafo 5.7)

Recomendação 24

A ICANN e o Conselho da GNSO devem periodicamente (digamos uma vez a cada cinco anos) compilar ou delegar uma análise formal (quantitativa e qualitativa) da influência do trabalho da GNSO na política de desenvolvimento de nomes genéricos. Isso deve incluir uma análise de como a influência da GNSO em governos nacionais, corporações internacionais e no setor comercial deve ser estendida. (Parágrafo 5.12)